



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 41/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A
EMPRESA **POLO ENGENHARIA.COM
LTDA.**

ÁLVARO
CELSO
BONFIM
RESENDE
07/04/2025 11:10

MILLA
PITALUGA
TAVARES
07/04/2025 11:18

RENATA
MANGILI
AMARAL
DE SOUSA
DUTRA
07/04/2025 13:48

Olivar
Aires
da
Silva
10/04/2025 13:18

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Órgão do Poder Judiciário da União, de um lado, neste ato representado pelo servidor Álvaro Celso Bonfim Resende, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 69/2017, e, de outro lado a empresa **POLO ENGENHARIA.COM LTDA**, neste ato representada por Olivar Aires da Silva, Sócio-Administrador, tendo em vista o que consta no PROAD TRT/18ª nº 3605/2025, assinam o presente termo aditivo ao contrato de terceirização de mão de obra nas áreas de técnico de edificações e engenheiro mecânico, firmado em 23/08/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo altera a cláusula décima do instrumento original prorrogando a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23 de agosto de 2025, podendo ser rescindido a qualquer tempo, no interesse da Administração, e terá eficácia legal a contar da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§1º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de agosto de 2025, para a CONTRATADA regularizar sua situação no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

§2º Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no parágrafo anterior, o contrato será rescindido após finalizado novo procedimento licitatório para a contratação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente termo.

Goiânia-GO/2025.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral
TRT/18ª

ASSINADO ELETRONICAMENTE
OLIVAR AIRES DA SILVA
Sócio-Administrador
POLO ENGENHARIA.COM LTDA.

Testemunhas:

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Nome: Renata Mangili A. S Dutra
CPF: 996.XXX.XXX-91

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Nome: Milla Pitaluga Tavares
CPF: 857.XXX.XXX-78



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Ref.: Proad. nº 3665/2025

Cuidam os autos da **prorrogação do Contrato nº 41/2024** (doc. 1), celebrado entre este Tribunal e a empresa POLO ENGENHARIA.COM LTDA., que tem por objeto a terceirização de mão de obra nas áreas de técnico de edificações e engenheiro mecânico, caracterizados como serviços comuns e de natureza contínua, para atenderem às necessidades deste Tribunal.

A Secretaria de Licitações e Contratos informou que o ajuste vencerá em 23/08/2025, completando 12 meses de vigência, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos (doc. 3).

Nessa oportunidade, registrou que, realizada consulta consolidada de pessoa jurídica no site do Tribunal de Contas da União, não foi encontrado nenhum registro do CNPJ (03.202.674/0001-67) da referida empresa (doc. 2).

Consultada, a contratada manifestou interesse na prorrogação do contrato (doc. 5). Da mesma forma, a Unidade gestora acenou positivamente, oportunidade em que registrou que os serviços vêm sendo executados regularmente e permanecem necessários, ressaltando que a aventada prorrogação deverá ser condicionada à possibilidade de rescisão do ajuste a qualquer tempo, por interesse da Administração.

Reconhecida a conveniência administrativa da prorrogação por esta Diretoria-Geral (doc. 7), a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que há valor programado, nesta data, para a contratação /prorrogação tratada nos autos, no montante de R\$ 161.222,4, salientando que a despesa para os exercícios seguintes deverá constar das respectivas propostas orçamentárias (doc. 9).

Realizada pesquisa de preço, para fins de se verificar a vantajosidade da prorrogação, obteve-se a Estimativa de Custos nº 49/2025 (docs. 16/17), por meio de que a Divisão de Planejamento e Aquisições concluiu que os valores contratados são menores que os estimados, conforme manifestação de doc. 18.

Após, a Secretaria de Licitações e Contratos/Área de Elaboração de Contratos procedeu à juntada da documentação necessária (docs. 19/21) e apresentou a minuta do Primeiro Termo Aditivo (doc. 22).

De seu turno, a Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 85/2025 (doc. 24), em que, fundamentadamente, consignou que os requisitos legais e contratuais para a prorrogação observaram os dispositivos legais e editalícios, entendendo que não há óbice jurídico à formalização do aditivo contratual analisado.

Não obstante, recomendou a necessidade de constar nos autos se houve redução/eliminação dos custos fixos não renováveis do contrato em tela, bem como apontou sugestões de alteração da minuta do aditivo.

Em atendimento às recomendações suprarreferidas, a Secretaria de Licitações e Contratos ofertou nova minuta de aditivo (doc. 25), e na manifestação de doc. 26 esclareceu que a redução/eliminação dos custos fixos não renováveis do contrato será realizada em momento oportuno, ou seja, após findo o primeiro ano da contratação, por meio de Termo de Apostilamento.

Ante o exposto, VALIDO a Estimativa de Custos nº nº 49/2025 (docs. 16/17), e, com esteio no Parecer nº 85/2025 (doc. 24), AUTORIZO a prorrogação contratual em apreço, nos termos da minuta de doc. 25, com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/2021.

Assim, remetam-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização do aditivo, providências quanto ao reforço da garantia contratual e demais medidas, cuidando de, ao final, dar ciência à Secretaria de Orçamento e Finanças para oportuno reforço da nota de empenho.



ÁLVARO CELSO BONFIM
RESENDE

Assinado digitalmente em 04/04/2025 15:54

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas